



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

CONTRATO Nº 342/2023 - FUNDEB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº022/2023
CONTRATO Nº342/2023
PROCESSO Nº 026/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELTERRA ATRAVÉS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB E A EMPRESA U.F. AGUIAR ME NA FORMA QUE SEGUE:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BELTERRA, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede Vila Americana, 45 - Centro, Belterra - PA, 68143-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.614.112/0001-03 através do **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.578.944/0001-22, neste ato representada (o) por sua autoridade maior, a secretaria Sra. **Dimaima Nayara Sousa Moura**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 4029492 expedida pela PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o número 697.786.202-53, doravante designado CONTRATANTE.

CONTRATADA: A empresa **U.F. AGUIAR ME**, inscrita no CNPJ sob o nº63.833.883/0001-30, Endereço: Rua Icoaraci Nunes, Nº2360 sala Travessa 15 de novembro, nº76 centro, Santarém-PA, Telefone: (93) 3522-6971/3522-3572, e-mail: realcepapelariaadm@gmail.com neste ato representado pelo Sr. UBIRACY FERREIRA AGUIAR, inscrito no CPF nº338.445.852-49, Brasileiro, residente e domiciliado em Santarém-PA.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 regido pela Lei 14.133/21, homologado pelo Gestor ELIVAM SILVA DE ALMEIDA em 24 de Outubro de 2023, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Tem por objeto as **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS E PERIFERICOS DE INFORMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO-SEMAF, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRI, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE- SEMSA, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL-SEMTEPS, SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO-SEMAT, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO-SEMED, FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**, abaixo os itens que constam do Contrato de Registro de Preços 342/2023 do Pregão Eletrônico 022/2023, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD FUNDEB	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
41	MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL COR PRETA. MARCA:VWS	UND	2	R\$ 370,00	R\$ 740,00
44	ABAFADOR DE MICROFONE POP FILTER ANTI PUFF PARA MICROFONE CONDENSADOR /STUDIO. MARCA:TURBO	UND	1	R\$ 178,00	R\$ 178,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

45	ABAFADOR DE MICROFONE ESPUMA PRETA PARA SM58 E MICROFONES COM GLOBO MEDIDAS (APROX.): ALTURA DA ESPUMA: 70 -MM DIÂMETRO EXTERNO: 65 MM DIÂMETRO INTERNO: 35MM. MARCA:STORM	UND	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
72	ARQUIVOS ESCRITORIO EM AÇO, COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa, TAMANHO OFICIO, DIMENSÕES ALTURA: 1,33M, LARGURA: 0,46M PROFUNDIDADE: 0,49M, CHAPA: 26, CAPACIDADE POR GAVETA: 10 KG. MARCA: METODO MOVEIS.	UND	20	R\$ 1.089,00	R\$ 21.780,00
74	ESTANTE DE PARTIDURA ARTICULA DA COM DOIS ESTÁGIOS DE ALTURA E COM BASE EASY-LOCK. PESO: 1,2 KG ALTURA MÍN: 0,51 CM ALTURA MÁX: 1,65 CM. MARCA:	UND	14	R\$ 150,00	R\$ 2.100,00
78	ARMÁRIO DE COZINHA SUSPENSO EM AÇO ATRAVÉS DE PARAFUSOS NA PAREDE, COM 3 PORTAS DE ABRIR E UMA PRATELEIRA FICA INTERNA, COM PINTURA, MEDINDO 3X3M.L. MARCA:ITALAIA	UND	14	R\$ 1.799,00	R\$ 25.186,00
79	MESA DE REUNIDÃO RETÂNGULAR PARA 12 LUGARES, REVESTIMENTO ,40 DP; TAMANHO 2700MM X 1200MM X 740MM. MARCA:COMPANHY	UND	15	R\$ 1.066,00	R\$ 15.990,00
82	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, POTÊNCIA DO MOTOR: 800W, 127V (MONOFÁSICO);ROTAÇÃO: 1800 RPM DIMENSÕES: 2'10MM X 405MMX 190MM (LXAXP). MARCA: INDUSTRIAL SHOP	UND	14	R\$ 660,00	R\$ 9.240,00
87	FOGÃO DE 5 BOCAS, COR BRANCO OU PRETO, COM FORNO. MARCA: ATLAS	UND	10	R\$ 790,00	R\$ 7.900,00
91	TECLADO INSTRUMENTO MUSICAL, TIPO ARRANJADOR, 61 TECLAS E COM NO MÍNIMO 48 NOTAS POLIFÔNICAS, CONEXÃO USB TO HOST TRANSFERE ÁUDIO/MIDI PARA COMPUTADORES, USB TO DVICE PARA DISPOSITIVOS. CASSIO	UND	7	R\$ 2.098,00	R\$ 14.686,00
94	MESA DE PLÁSTICO PARA 4 LUGARES, SUPORTA ATE 30 KG, COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO. MARCA:MOR	UND	35	R\$ 153,00	R\$ 5.355,00
97	SERRA MÁRMORE 4.3/8" WATTS, PARA TRABALHOS EM MARMORIA, CONSTRUÇÃO CIVIL, USO DISCO DIAMANTADO DE ATÉ 4.3/8" PARA CORTE DE MÁRMORES, GRANITOS, E PEDRAS, COM CHAVE ALLEM PARA FAZER A TROCA DO DISCO. MARCA:MAKITA	UND	2	R\$ 391,00	R\$ 782,00
98	LIXADEIRA ANGULAR 7 POL, POTENCIA MÍNIMA 1600W, TENSÃO 110V, ROTAÇÃO MÍNIMA DE 0- 4000 RPM, EIXO M14 COM TODOS OS ACESSÓRIOS, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. MARCA:DEWALT	UND	2	R\$ 1.128,00	R\$ 2.256,00
Valor total: R\$ 106.213,00 (Cento e seis mil, duzentos e treze reais)					

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE PREGÃO Nº 022/2023, a Ata de Registros de Preços nº 020/2023 constantes do Processo Licitatório nº 026/2023, e em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

Parágrafo único – A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 110402 FUNDO MUN. DO DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB

Funcional: 12.365.0005.2096.0000 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

Unidade: 110402 FUNDO MUN. DO DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB

Funcional: 12.361.0005.2097.0000 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Unidade: 110402 FUNDO MUN. DO DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB

Funcional: 12.361.0005.2091.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total referente aos preços unitários conforme descritos abaixo:

§ 1º. Os valores devidos pela Prefeitura pelos serviços/ materiais contratados serão pagos mediante ordem de serviço, apresentação nota fiscal e liquidação da despesa, de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante, mediante apresentação de certidões fiscais e dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

§ 2º Em caso de irregularidade (s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes;

5.2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2.1. Os serviços/materiais deverão ser prestados de acordo com as especificações técnicas de cada item, com fiel observância aos critérios de qualidade, bem como dentro do prazo estabelecido e constantes no TR.

5.2.2. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à prestação dos serviços/entrega, será de total responsabilidade da detentora da ATA e/ou CONTRATADA;

5.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE

5.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.5. O Município de Belterra através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

- a) Emitirá Ordem de Serviços para aquisição dos produtos e/ou serviços solicitados, onde constará a quantidade, o produto, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão.
- b) Cópia da Ordem de Serviços será remetida ao Setor requisitante para acompanhar o fornecimento dos produtos e/ou serviços dentro dos prazos contratados.
- c) O Setor requisitante emitirá a certificação de aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.
- d) Caso ocorram irregularidades na prestação dos serviços/ materiais, serão adotados os seguintes procedimentos:
 - d.1). Será emitido na Ordem de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.
 - d.2). Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência da Ata e/ou Contrato, o Município notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelas Secretarias requisitantes.
 - d.3). Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o registro de preços, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos no Item 9.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente contrato de prestação de serviços/materiais terá a validade de com início na data de **18 de dezembro 2023 a 30 de abril de 2024**, podendo ser prorrogado na forma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA ENTREGA DOS PROD. REG. DE EXEC. DOS SERV. E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução do objeto do contrato pela contratada são aqueles previstos no termo de referência, anexos do Edital.

8.2. Fica designado **ROZELI PORTO SILVA** matrícula: **670 CRISTIANA CARVALHO SERRÃO** **MATRÍCULA: 113**, para serem fiscais do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º. Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta. Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão Eletrônico Por Registro de Preços do qual se originou a Ata de Registro de Preços, a qual faz parte integrante do presente Contrato:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- c) Impedimento de contrato com a Prefeitura Municipal de BELTERRA pelo período até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo único: A CONTRATADA também é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Será competente o foro da Comarca de Santarém-PA com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, e em via digital, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Belterra (Pa), 18 de dezembro de 2023.

**FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB**

Dimaima Nayara Sousa Moura

Contratante

U.F. AGUIAR ME

CNPJ nº63.833.883/0001-30

FORNECEDOR

Testemunhas 01: _____

Testemunhas 02: _____